

LEI Nº 1.046 / 84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A A INSTALAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Petrobrás Distribuidora S/A instalação de Posto de abastecimento de combustível para servir os veículos e máquinas do Município.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 10 de outubro de 1984.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal